



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde

Nota Técnica Conjunta Nº09/2018
DIVEP/SUVISA/SESAB e DAB/SAIS/SESAB

Integração entre o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI) e a estratégia e-SUS da Atenção Básica (AB).

I – Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI)

O processo de implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI) no Estado da Bahia foi iniciado em 2012, com a publicação da Portaria GM/MS nº. 2.363, que instituiu o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do referido Sistema. Com base nesta Portaria, a Comissão Intergestores Bipartite da Bahia aprovou a Resolução CIB/BA nº 359/2012, celebrando o termo de adesão entre a Secretaria de Saúde da Bahia (SESAB) e municípios do estado, para aquisição e distribuição de computadores destinados à implantação do SIPNI.

No ano seguinte, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Bahia (DIVEP) adquiriu, por meio de processo licitatório, 3.176 computadores que foram distribuídos aos municípios, sendo um equipamento por município (417) para implementação do SINAN e um para cada sala de vacina cadastrada no estado (2.759). Esses equipamentos foram retirados do almoxarifado central da SESAB mediante assinatura do termo de recebimento, por parte do gestor municipal, concordando com o uso exclusivo das máquinas para instalação nas salas de vacinas e utilização em atividades inerentes ao SIPNI.

Nos anos seguintes, houve uma extensa agenda de capacitações destinadas às equipes técnicas municipais, promovidas pela Coordenação de Imunizações e Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis (CIVEDI), que continuou acompanhando todo o processo de implantação do SIPNI nos municípios, oferecendo suporte técnico necessário para a adequada utilização das diferentes versões do sistema.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde

Superintendência de Atenção Integral à Saúde

II – Estratégia e-SUS Atenção Básica

Desde 2013 também vem sendo desenvolvido pelo Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde (DAB/MS) o processo de implantação da Estratégia e-SUS Atenção Básica, no sentido de reestruturar as informações da Atenção Básica no nível nacional.

Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS AB, faz referência ao processo de informatização qualificada em busca de um SUS eletrônico.

Nesse contexto, na Bahia foram ofertadas capacitações, oficinas e realizado apoio técnico às gestões municipais por meio da Diretoria de Atenção Básica, ao longo dos últimos cinco anos.

Embora o e-SUS esteja em operação em todos os municípios do estado, a geração de relatórios pelo referido sistema ainda apresenta limitações para análise crítica das coberturas vacinais nos âmbitos municipal e estadual, motivo pelo qual os registros de vacinação devem continuar sendo realizados no SIPNI até a completa integração dos sistemas. Ressalta-se a importância do uso efetivo do SIPNI, conforme recomendado pelo Programa Nacional de Imunizações para adequada gestão de imunização nos três âmbitos de gestão.

III – Integração dos Sistemas e-SUS AB e SIPNI

A partir de março deste ano, por meio da Nota Informativa 47/2018 CGPNI/DEVIT/SVS/MS, que trata da integração entre o SIPNI e a estratégia e-SUS AB, visando reduzir custos com a manutenção de diversos sistemas de informação e melhorar a qualidade dos dados de imunização, o Ministério da Saúde resolve pela desativação total do sistema API-WEB, encerrando a possibilidade de inserção de dados agregados e simplificados, a partir de 01 de julho de 2018, devendo os municípios optarem pela utilização do e-SUS AB ou SIPNI (Desktop ou Web), até a integração total desses dois sistemas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde

Superintendência de Atenção Integral à Saúde

Em continuidade ao processo de implantação da estratégia e-SUS AB, o DAB/MS disponibilizou recentemente a versão 3.0 do sistema. Entre as novas funcionalidades está o registro de vacinas aplicadas no Prontuário Eletrônico do Cidadão, gerando, neste momento, especial atenção quanto à viabilidade do monitoramento de informações de tamanha importância, como as de coberturas vacinais.

Diante do exposto, até que as limitações do e-SUS AB sejam corrigidas, consideramos essencial a efetiva utilização do SIPNI até momento oportuno de substituição, que será recomendado pelo PNI a fim de evitar falhas de registros de vacinação, os quais são extremamente importantes para uma análise fidedigna da situação de saúde de um determinado território.

IV – Integração das Bases

O SIPNI possui oito módulos que subsidiam as ações de imunizações, a saber: *Registro nominal individualizado, integrado com o Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS; Registro individualizado de doses aplicadas; Campanhas de Vacinação; Incorporação dos registros consolidados de doses aplicadas do API-Web; Movimentação de Imunobiológicos; Eventos Adversos Pós-Vacinação; Monitoramento Rápido de Coberturas Vacinais; e Relatórios de gestão da informação.* Já o e-SUS AB incorpora apenas os módulos de *Registro nominal individualizado e Registro individualizado de doses aplicadas.*

Segundo o Ministério da Saúde, os dados digitados no e-SUS AB deverão ser transferidos para base do SIPNI e disponibilizados para análise nos relatórios operacionais e gerenciais atualmente existentes no SIPNI (<http://sipni.dataus.gov.br>) e no tabulador de dados do DATASUS (Tabnet) (<http://pni.datasus.gov.br>). Nesse sentido, a disponibilização dos dados deverá ser feita por meio do SIPNI, mediante a integração entre e-SUS AB e SIPNI.

Entretanto, não há perspectivas para que estas funcionalidades sejam incorporadas/desenvolvidas no e-SUS AB, em curto prazo.

V – Conclusão

Nesse momento, a implantação apenas do módulo de vacinados no e-SUS traria prejuízos ao monitoramento das ações de vacinação, havendo, portanto, a necessidade de que essa integração acontecesse no momento em que todos os módulos do SIPNI estivessem efetivamente integrados ao e-SUS.

Além disso, haverá a necessidade de manutenção da utilização do módulo de registro de vacinação do SIPNI (desktop ou web) nos demais estabelecimentos de saúde que não pertencem a Atenção Básica (CRIES, maternidades, hospitais, salas privadas, entre outros).

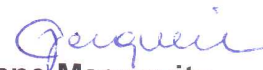
Torna-se fundamental que os dados de vacinação registrados no e-SUS AB sejam visualizados pelas três esferas de gestão, por meio dos relatórios atualmente disponíveis no SIPNI. Caso contrário, a avaliação, por parte das equipes de imunizações e vigilância das doenças imunopreveníveis, estará fragilizada.

Portanto, recomenda-se a NÃO utilização do “módulo de vacinação” contido na versão 3.0 do Sistema e-SUS AB, ou em versões posteriores, até que a integração entre as bases de dados SISAB e SIPNI estejam ocorrendo de forma plena e efetiva, tendo em vista o prejuízo para o acompanhamento e análise técnica das ações de imunização, permanecendo neste momento o registro no SI-PNI.

Ressalta-se, por fim, que a não utilização do módulo de vacinação no e-SUS/PEC 3.0 não trará prejuízos no alcance dos indicadores da Atenção Básica, visto que o mesmo não é, atualmente, base para nenhum indicador específico deste nível de atenção.

Salvador, 08 de agosto de 2018


José Cristiano Soster
Diretor


Jeane Magnavita
Diretora DIVEP